



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 11 de janeiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1218



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 006/2023) .....	2
DECRETO (Nº 007/2023) .....	3
DECRETO (Nº 008/2023) .....	4
<b>SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 123/2022) .....	8
<b>SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 123/2022) .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
REABERTURA DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023) .....	12
REABERTURA DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 006, 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a exoneração de agente público do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Itamarí/BA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO o Sr. **FLÁVIO DA PAIXÃO RIBEIRO**, portador do RG nº 993165281, do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Itamarí/BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 02 de janeiro de 2023.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 007/2023)**

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

**DECRETO EXECUTIVO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Itamarí/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. (a) EMERSON SANTANA SILVA, portador (a) da cédula de RG nº 0706124715, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Itamarí/BA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 008/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Estabelece o Calendário Fiscal e define formas de pagamento de impostos e taxas, fixa índice de atualização monetária dos Tributos Municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado os vencimentos e os procedimentos para o Exercício de 2023 dos seguintes tributos:

- I – IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;
- II – ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivo de Bens Imóveis;
- III – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- IV – TLL – Taxa de Licença e Localização;
- V – TFF - Taxa de Fiscalização do Funcionamento;
- VI – TLP - Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público;
- VII – TVS - Taxa de Vigilância Sanitária;
- VIII – TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras;
- IX – TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental;
- X – TOEP – Taxa Devida pela Ocupação do Espaço Urbano;
- XI – TSP – Taxa pela Utilização de Serviço Público;
- XII – TCTDRS – Taxa de Coleta Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**Art. 2º** O IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, poderá ser pago em Parcela Única com 10%(dez por cento) de desconto, ou em 3 parcelas sem descontos;

**§1º.** O vencimento da Parcela Única com 10% (dez por cento) de desconto ou a primeira parcela terá vencimento em **30/09/2023**, a segunda parcela terá vencimento em **30/10/2023** e a terceira parcela terá vencimento em **30/11/2023**

**Art. 3º.** O ITIV – Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis será pago em parcela única;

**Art. 4º.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será pago nas seguintes condições:

I – Até o dia 10 do mês subsequente ao da realização do serviço, contado a partir da ocorrência do fato gerador para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;

II – No primeiro dia útil ao dia 26 do mês subsequente ao fato gerador quando o ISSQN for retido na fonte;

III – Até dia 20 para optantes do Simples Nacional;

**Art. 5º.** A TLL – Taxa de Licença e Localização será recolhida de uma única só vez antes do licenciamento da atividade;

**Art. 6º.** A TFF – A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será paga em parcela única até 30 de abril de 2023.

**Parágrafo único** – Caso a atividade tenha seu início a partir de maio de 2023, a referida Taxa será cobrada proporcionalmente.

**Art. 7º.** A TLP – Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público deverá ser paga antes da expedição do alvará para o início da veiculação da primeira publicidade;

**Art. 8º.** A TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras deverá ser paga antes do início da execução da obra;

**Art. 9º.** A TVS – Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, obedecendo as seguintes condições:

I – Antes do início da atividade;

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

II – Após vencimento, decorridos os 12 meses do alvará anterior;

**Artigo 10.** As taxas: TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, TOEP – Taxa Devida pela Ocupação do Espaço Urbano, TSP – Taxa pela Utilização de Serviço Público serão cobradas em parcela única.

**Artigo 11.** A Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos será cobrada em cota única com 10% (dez por cento) de desconto ou parcelada em até 3 (três vezes) vinculada ao Carnê de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, obedecendo os seguintes critérios:

I - Até R\$ 20,00(vinte reais) cota única;

II – Os demais valores poderão ser parcelados desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 15,00(quinze reais)

**Artigo 12.** Os tributos lançados de ofício poderão ter seus valores impugnados até 30(trinta) dias a contar da data de intimação do lançamento ou do comprovadamente pagamento do DAM entregue ao contribuinte.

**Parágrafo Único** – O sujeito passivo que não se manifestar sobre os débitos fiscais dos tributos lançados de ofício não poderá efetuar o pagamento do(s) tributo(s) não impugnados com dispensa de qualquer dos acréscimos legais lançados.

**Artigo 13.** Ficam atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,90%(cinco vírgula noventa por cento) a partir de 01 de janeiro de 2023 os valores definidos em Lei os preços públicos, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.

**Parágrafo Único** – A Unidade Fiscal Municipal – U.F.M, da Prefeitura Municipal de Itamarí para o exercício de 2023 será majorada de acordo o IPCA – E - Índice de

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

Preços ao Consumidor Amplo Especial em 5,90% (cinco virgula noventa por cento) ficando fixada em R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 02 de janeiro de 2023

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 123/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA MEGATEO CONSTRUTORA LTDA.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **MEGATEO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 27.663.953/0001-96, situada à Praça Pastorinho de Assunção, s/n, sala 02, CEP: 45.465-000, Centro, Teolândia, BA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, portador de documento de identidade nº. 1422713300, emitido por SSP/BA e CPF nº 038.680.135-55, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 14.133/21, do Processo Administrativo nº 087/2022 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 123/2022**, firmado em 12/09/2022, cujo o objeto é EXECUÇÃO DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA DO ALTO DO CRUZEIRO E PÔR DO SOL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 123/2022 tem seu prazo prorrogado até **12/05/2023**, em conformidade com o art. 132, caput, da Lei 14.133/21 e a Cláusula Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0205	2025	33903900	00

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 123/2022 e no art. 132, caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 11 de Janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**MEGATEO CONSTRUTORA LTDA**

Representante Legal: Diego Pereira da Conceição  
RG: 1422713300 SSP/Ba  
CPF: 038.680.135-55

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 123/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA MEGATEO CONSTRUTORA LTDA.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **MEGATEO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 27.663.953/0001-96, situada à Praça Pastorinho de Assunção, s/n, sala 02, CEP: 45.465-000, Centro, Teolândia, BA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, portador de documento de identidade nº. 1422713300, emitido por SSP/BA e CPF nº 038.680.135-55, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 14.133/21, do Processo Administrativo nº 087/2022 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 123/2022**, firmado em 12/09/2022, cujo o objeto é EXECUÇÃO DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA DO ALTO DO CRUZEIRO E PÔR DO SOL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 123/2022 tem seu prazo prorrogado até **12/05/2023**, em conformidade com o art. 132, caput, da Lei 14.133/21 e a Cláusula Quinta do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0205	2025	33903900	00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 123/2022 e no art. 132, caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 11 de Janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**MEGATEO CONSTRUTORA LTDA**

Representante Legal: Diego Pereira da Conceição  
RG: 1422713300 SSP/Ba  
CPF: 038.680.135-55

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REABERTURA DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**CNPJ – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O Município de Itamari BA torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: aquisição de resmas de papel A4 – tipo sulfite, para atender às demandas diárias dos órgãos do município de Itamari, BA. Abertura: 23/01/2023, às 08h. O Edital encontra-se no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 11 de janeiro de 2023.

**REABERTURA DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**CNPJ – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Município de Itamari BA torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa na área de informática com locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais exigidas na legislação vigente. Abertura: 23/01/2023, às 09h. O Edital encontra-se no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 11 de janeiro de 2023.